



*Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 1592021**

**TOMADA DE PREÇO 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA JOÃO BAPTISTA DA MOTTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A

Procuradoria Jurídica

Estamos encaminhando à V. Senhoria o presente processo licitatório para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão de Licitação, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente

Informo ainda que apenas a empresa MARPRADO CONSTRUÇÃO LTDA participou do certame e declinou o direito de interposição na fase de habilitação e julgamento de proposta, conforme Termo de Renúncia constante no processo, podendo o processo após análise jurídica ser homologada pela autoridade competente.

Atenciosamente.

Santo Antônio do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

***Maria Gabriela Marcos***  
***Presidente da Comissão de Licitações***



*Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2021**

**TOMADA DE PREÇO 011/2021**

## **HOMOLOGAÇÃO**

Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DA COSTA MANSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** a licitante vencedora: **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 196.593,11 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)**.

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de março de 1994 e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e a adjudicação pelo Pregoeiro, e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos, **HOMOLOGO** a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

Prefeito Municipal